



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL

19 de junho de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2018/SMS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:

14.763/2017

II - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO (HORÁRIO LOCAL):

11/07/2018 às 09:00h (Credenciamento, abertura dos envelopes e sessão de disputa).

III - LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas-BA - Av. Portal Beira Rio, nº 134, Auditório.

IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria, consultoria e assessoria estatística para aferimento dos Índices de Satisfação com os Serviços Públicos (I.S.S.P) no Município de Lauro de Freitas.

V – PRAZOS:

Execução dos serviços: O início dos serviços deverá ser efetuado nos locais indicados no Anexo X, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da contratante.

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto/Atividade: 2036; Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recursos: 02.

VII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, corridos após realização do serviço, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento Administrativo Financeiro.

VIII - LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os locais de execução estão indicados no Anexo – IX do edital

IX - LOCAL DE RETIRADA DOS EDITAIS:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Portal Beira Rio, nº 134, Lauro de Freitas-Ba, no horário das 08:00 às 14:00 horas, Tel. (71) 3369-9928.

X - ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo V** - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **Anexo VI** - Declaração de Atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF; **Anexo VII** - Declaração de Inexistência de fato impeditivo; **Anexo VIII** - Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação; **Anexo IX** – Minuta do Contrato, **Anexo X** – Local de Execução.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- COPEL, designada pela Portaria nº 001/2018, torna público para conhecimento dos interessados que serão recebidas propostas de preços e documentos de habilitação para a licitação na modalidade descrita acima, conforme as cláusulas e condições a seguir estipuladas e minuta do contrato, em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei n.º 10.520/02;
- 1.2 Decreto Municipal nº 2.355/05;
- 1.3 Lei nº 8.666/93, subsidiariamente;
- 1.4 Lei complementar nº 123/2006.e alterações posteriores.

2. TIPO/REGIME

- 2.1 Menor preço.
- 2.2 Empreitada por preço global.

3. OBJETO

- 3.1 Indicado no campo IV - Dados do Edital;

4. DATA, HORÁRIO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E INFORMAÇÕES

- 4.1 Data e horário indicados no campo II - Dados do Edital.
- 4.2 Local indicado no campo III - Dados do Edital.
- 4.3 Quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação, poderão ser feitos à Comissão, por escrito, na Av. Portal Beira Rio, nº 134 - Centro – Lauro de Freitas, telefone (71) 3369-9911, ou através do e-mail: lfcopelsesa@gmail.com,, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Presencial.
- 5.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:
 - 5.2.1 Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - 5.2.2 Estiverem com falência decretada;
 - 5.2.3 Estiverem impedidas de licitar ou contratar com o Município de Lauro de Freitas;
 - 5.2.4 Reunidas em consórcio.
 - 5.2.5 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93;
 - 5.2.6 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 5.2.7 Tenham servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou esteja enquadrado nas outras hipóteses previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 O credenciamento, se houver, deverá ser entregue a comissão em separado, fora dos envelopes A e B, contendo identificação do credenciado ou procurador (nome completo, número de identidade e do CPF), dando poderes para a prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, em conformidade com a legislação em vigor, devidamente assinado pelo titular ou representante legal da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.1.1 Quando a licitante se fizer representar por sócio deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original:

- a) Cédula de identidade do sócio que estará representando a empresa na sessão;
- b) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, comprovando tal situação.

6.1.2 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade do credenciado que estará representando a empresa na sessão;
- b) Cédula de identidade do sócio que designou o credenciado ou procurador;
- c) Contrato social da empresa devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente.
- d) Carta de Credenciamento ou Procuração Particular, redigida em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida, dando poderes para formular proposta de preços, ofertar lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. (Modelo no anexo IV deste edital).

6.1.3 Quando o representante da licitante se fizer representar por Procuração Pública, além deste documento, deverá ser apresentado:

- a) Cédula de identidade do Procurador que estará representando a empresa na sessão.

6.1.4 Quando a licitante se fizer representar por credenciado através de Carta de Credenciamento ou Procurador através de Procuração Particular, designado por Procurador através de substabelecimento além dos documentos elencados no subitem 6.1.2, deverá apresentar cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original da identidade de quem substabeleceu.

6.2 O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes A - Proposta de Preços ou B - Habilitação relativos a este Pregão.

6.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.2 Havendo suspensão da sessão, a licitante que deixou de credenciar ou que pretende mudar o representante, na próxima sessão deverá apresentar a documentação elencada no subitem 6.1, conforme o caso.

6.3 Não será admitida participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.4 Será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/06 e alteração posterior, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo III

6.5 Não será aplicado o tratamento diferenciado às empresas que não atenderem ao disposto no subitem 6.4 deste edital.

6.6 Em cumprimento ao disposto previsto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, os licitantes deverão apresentar juntamente com o credenciamento, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do anexo VIII.

6.7 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 Os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital, serão apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, os quais deverão conter no anverso:

7.1.1 ENVELOPE “A” - Proposta de Preços

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome do licitante.

7.1.2 ENVELOPE “B” - Habilitação

Número do Pregão Presencial;

Objeto;

Nome do licitante.

7.2 Os envelopes “A” - PROPOSTA DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados nos campos II e III – Dados do Edital, em sessão pública.

7.3 A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

7.4 Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos para a Habilitação.

7.5 Os documentos exigidos nesta licitação somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão de Imprensa Oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelos membros da Comissão.

7.5.1 As fotocópias dos documentos serão autenticadas, a partir do original, pela Comissão, durante a sessão de abertura dos envelopes.

7.5.2 Somente serão autenticadas pela Comissão, fotocópias que possam ser conferidas com o documento original.

7.6 Os documentos extraídos via Internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela Internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada e somente serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade dos dados por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7.7 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação eximindo assim o Pregoeiro do disposto no Artigo 97 da Lei Federal 8.666/93.

8. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 Os elementos do ENVELOPE “A” serão devidamente preenchidos por meio mecânico ou informatizado, em papel timbrado do licitante, numerados, carimbados e rubricados, sem emendas e/ou rasuras, contendo:

8.1.1 Preço unitário e total de cada objeto licitado, conforme modelo anexo. O valor total do serviço ou fornecimento deverá ser expresso em real, de forma numérica e por extenso;

8.1.1.1 Na hipótese de haver divergência entre o valor expresso numericamente e por extenso, será considerado o valor por extenso e, não havendo uma das duas expressões, será considerado a que estiver presente na proposta.

8.1.2 Prazo de validade da Proposta de Preços de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Envelope “A”, excluindo os prazos de recursos administrativos;

8.1.3 Prazo de entrega dos materiais, conforme indicado no campo V – Dados do Edital;

8.1.4 A proposta de preços deve ser apresentada em formulário impresso, conforme modelo do Anexo II.;

8.2 Os preços são fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas tais como, entre outras, as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, máquinas e equipamentos, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais), emolumentos, seguros, inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

8.3 Para os elementos do Envelope “A”, fica dispensada a autenticação das fotocópias.

8.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 A falta de data e/ou rubrica na Proposta de Preços, somente poderá ser suprida pelo representante presente à reunião de abertura dos Envelopes “A”.

8.6 A falta de indicação, na Proposta de Preços, dos dados aos quais se referem os subitens 8.1.2 e 8.1.3, implicará na aceitação das condições deste Edital.

8.7 Em atenção à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça, os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta de preços uma **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, conforme modelo do Anexo V;

9. ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 Os elementos do ENVELOPE “B” serão apresentados, de preferência, encabeçados por índice, relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes, conforme relação a seguir:

9.1.1 Habilitação Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - b.1) Em relação aos supracitados documentos da alínea “b”, no caso de apresentação pela licitante durante a fase de credenciamento, estarão dispensados de constar tais documentos na habilitação jurídica.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual e Municipal da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade da Situação/CRF
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011”.

9.1.2.1 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, vigente, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, da data da apresentação da proposta.

9.1.4 Qualificação Técnica

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.
- b) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Estatística – CONRE, dentro do prazo de validade
- c) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão (ões) apresentada(s) deverão ter firma reconhecida do emissor e ainda poderá (ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os mesmos deverão ser reconhecidos e atestados pelo Conselho Regional de Estatística – CONRE:

9.1.5 Outros Documentos

9.1.5.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99), conforme anexo VI;

9.1.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, conforme anexo VII;

9.1.5.3 Na hipótese de existir(em) certidão(ões) vencidas, sua validade poderá ser consultada na internet quando da sessão de abertura de envelopes.

9.1.5.4 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posterior não implica a inabilitação automática das mesmas.

10. ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Não serão aceitas Propostas de Preços que não estejam de acordo com as condições deste Edital e especificação do objeto ou que contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

10.2 Não serão aceitas Propostas de Preços que ofereçam vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.3 Não serão aceitas Propostas de Preço que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Secretaria ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.5 Ao Pregoeiro caberá o julgamento da obediência às condições, dúvidas ou omissões deste Edital.

10.6 Preço fixo e irrevogável, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

11. PROCEDIMENTO E FORMULAÇÃO DE LANCE

11.1 FASE INICIAL

11.1.1 Iniciada a sessão pública do pregão, o representante do licitante efetuará o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

11.1.2 Uma vez entregue todas as credenciais, que não devem constar dos envelopes A e B, não será permitida a participação dos licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

11.1.3 Concluída a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitará o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**, não cabendo após esse momento desistência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.1.4 Após essa fase, o pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos **Envelopes A**, conferindo e examinando as propostas nele contidas, bem como a sua regularidade.

11.1.5 O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos em até 10% (dez por cento) superiores ao mesmo.

11.1.6 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas de preços escritas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

11.1.7.1 Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

11.1.7.2 Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

11.1.8 Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter melhor preço.

11.1.9 Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

11.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

11.2.1 Após a classificação das propostas, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que todos os licitantes declinem da formulação de lances.

11.2.2 Os lances formulados deverão indicar **preço global**, de forma seqüencial.

11.2.3 Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado.

11.2.3.1 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes inferiores à proposta de menor preço observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 10,00 (dez reais)**, aplicável inclusive ao primeiro.

11.2.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.2.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente.

11.2.6 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.2.7 Em caso de empate ficto, será assegurada, nos termos da Lei complementar nº 123/06 e alterações posteriores, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.2.7.1 Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.2.7.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.2.7.2.1 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às microempresas e empresas de pequeno porte que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.2.7.3 No caso em que a “ME” ou “EPP” melhor classificada declinar do direito de manifestar seu lance no prazo de 5 (cinco) minutos, o Pregoeiro convocará a(s) remanescente(s) que porventura se enquadre(m) no intervalo dos 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

11.2.7.4 Na hipótese da não classificação de “ME” ou “EPP”, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na disputa de lances.

11.2.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do Envelope B, contendo a documentação do proponente da melhor oferta, conferindo as suas condições de habilitação.

11.2.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

11.2.10 Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.2.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posterior não implica a inabilitação automática do licitante.

11.2.12 Caso não se realizem lances verbais e o licitante que ofertou o menor preço em sua proposta escrita foi desclassificado ou posteriormente inabilitado, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

11.2.13 O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

11.2.14 O licitante vencedor obriga-se a fornecer, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta, nova Proposta de Preços com os devidos preços unitários e totais igual ou imediatamente inferior ao lance ofertado na sessão, devendo estes guardar compatibilidade e proporcionalidade com a proposta escrita.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento será o de **menor preço global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.2 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem as exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para execução do objeto do contrato.

12.3 Na hipótese da constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro procederá a correção dos cálculos, adotando os preços unitários do licitante e os quantitativos da planilha da SMS, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços.

12.4 Na hipótese de divergência entre os quantitativos na planilha da licitante em relação à planilha do setor competente, o licitante será desclassificado.

12.5 Havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso e/ou constatação de erros de somas e/ou produtos nas planilhas apresentadas, o Pregoeiro deverá considerar os valores encontrados após proceder à correção dos cálculos, passando o resultado a ser o novo preço global da Proposta de Preços, levando em consideração o resultado da multiplicação dos preços unitários vezes a quantidade

12.6 Poderão ser convocados técnicos da Administração Municipal, para emissão de parecer técnico que versem sobre a avaliação de amostras, catálogos, projetos gerais que envolvam critérios para avaliações ponderadas, quando o objeto da licitação assim exigir.

12.7 O pregoeiro poderá, a juízo da autoridade competente, desclassificar qualquer licitante, se tiver conhecimento de fato anterior, no curso, ou posterior ao julgamento da licitação, que denuncie dolo ou má-fé, ou que comprometa a capacidade ou idoneidade administrativa, técnica ou financeira da licitante, garantida a prévia defesa, disso não resultando para a mesma, direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

12.8 Não será causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo das propostas ou não impeçam o seu entendimento e que não comprometam os interesses da Administração.

12.9 As normas que disciplinam esse Pregão serão sempre interpretadas em favor da disputa entre os interessados, sem comprometimento à segurança do futuro contrato.

12.10 A não cotação de qualquer item pertencente a um lote ensejará a desclassificação do licitante no respectivo lote.

12.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

13.1 Qualquer pessoa que se julgar prejudicada quanto ao Edital poderá impugná-lo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das Propostas de Preços e Habilitação. As impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, no endereço e horário indicados no item 13.8.

13.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.1.3 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, bem como as enviadas através de fax ou e-mail, não serão acatadas pelo pregoeiro.

13.2 No final da sessão, o licitante que se julgar prejudicado poderá manifestar, motivadamente, de forma sucinta, a sua intenção de interpor Recurso, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3 O Recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência do direito de recurso.

13.5 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber e examinar, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.6 Decididos os recursos, a Autoridade Superior da Secretaria Municipal de Saúde de Lauro de Freitas/BA fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do representante legal, nem enviados via fax ou e-mail

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de LICITAÇÃO - COPEL, sito na Av. Portal Beira Rio, nº 134, Centro, Lauro de Freitas-Ba, das 08:00 às 14:00.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluído o processo, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, desde que não tenha havido recurso.

14.2 O Pregoeiro apresentará à Secretaria Municipal de Saúde todo o processo de licitação, contendo parecer conclusivo para fins de homologação e quando houver recurso para fins de homologação e adjudicação.

14.3 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado, através de fax, e-mail ou ofício, para a assinatura do Contrato, o que deverá ocorrer no prazo de 08 (oito) dias úteis contados da data da sua convocação.

15. CONTRATAÇÃO

15.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNTD) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 14.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

16.1 Indicado Anexo I do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

17.1 Indicado no campo VII - Dados do Edital.

17.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela SMS através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após o início do serviço, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

17.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 17.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da SMS.

17.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

17.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

17.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

17.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

17.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

18. FONTE DE RECURSO

18.1 Indicado no campo VI - Dados do Edital.

19. SANÇÃO

19.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) no prazo determinado, não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- e) não manter a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

19.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

19.5 Compete a Prefeitura Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f", ao (à) Secretário (a) de Saúde, a penalidade de advertência, prevista no item 19.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

19.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 19.1 e 19.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

19.7 As sanções previstas no item 19.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

20. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa

21. INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO ADICIONAIS

21.1 Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital, deverão ser protocolizados na Comissão Permanente de Licitação até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão, das 08:00 às 14:00 horas, em dias úteis.

21.2 As impugnações, razões e contra-razões dos recursos, nova proposta de preço e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, na Avenida Beira Rio, nº 134, Centro, Lauro de Freitas-Ba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

22.2 Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

22.3 O (a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.4 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.6 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.

22.7 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.

22.8 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9 O(A) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

22.10 A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

22.11 As impugnações, razões e contrarrazões dos recursos, nova proposta de preço e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, na Avenida Beira Rio, nº 134, Centro, Lauro de Freitas-Ba.

22.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

23. FORO

23.1 Fica designado o foro da Comarca de Lauro de Freitas, Estado da Bahia - Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital

24. ANEXOS DO EDITAL

24.1 Indicados no campo X – Dados do Edital.

Rafael Souza dos Santos
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SMS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria, consultoria e assessoria estatística para aferimento dos Índices de Satisfação com os Serviços Públicos (I.S.S.P) no Município de Lauro de Freitas.

2. JUSTIFICATIVA:

A redefinição de encargos entre a União, Estados e Municípios é uma das perspectivas de alteração na conjuntura política para os próximos anos. Ampliar-se-á a discussão sobre a transferência de responsabilidade e de recursos para os Municípios. Esta transferência, no entanto, só trará efeitos positivos se os governos municipais puderem assumir suas funções com eficiência e eficácia. Reforçar-se a importância de avaliar as gestões municipais também pelo fato de que os mandatos iniciados para gestão 2017/2020, o que permite definir rumos, estratégicas, e evitar vícios por se tratar de uma equipe nova que irá compor os quadros administrativos. Esse serviço de avaliação servirá para que a gestão pública municipal possa ter o conhecimento dos anseios da população e, assim, adequar a gestão às necessidades da cidade e do cidadão. A gestão pública municipal necessita de ferramentas técnicas, rápidas e eficientes, para nortear todo processo de planejamento das atividades e ações a ser realizadas pelo governo baseada em sua disponibilidade financeira e orçamentária. Na atividade as pesquisas permanentes de avaliação e conexão interativa com a população se tornam a ferramenta essencial para uma gestão pública eficiente e voltada dos anseios do cidadão. Através de dados coletados sistematicamente baseados em um estudo científico e a utilização de tecnologia atualizada, permitirá aos gestores municipais se aproximarem da realidade e necessidade da população. Um banco de dados alimentado permanentemente sobre a realidade atualizada das informações da cidade e dos cidadãos permitirá a gestão pública a realização de ações num direcionamento às prioridades da população. O mercado tecnológico hoje oferece sistemas e mecanismos de avaliação e informações qualificadas que otimizam e direcionam os gastos públicos para uma maior eficiência e responsabilidade pública.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO:

- a) P.A Areia Branca (Rua 2 de julho s/n, Areia Branca);
- b) P.A Centro (Av. Brigadeiro Mário Epingaus s/n, Centro);
- c) Hospital Jorge Novis (Rua Horto Florestal, s/n, Largo do Carangueijo, Itinga);
- d) Policlínica Professor Manoel Bonfim (Rua José Sobrinho QD. K, 22).
- e) CAPS AD (Rua Chile nº198, Cajá).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- f) CAPS II (Rua Chile, Lt 351/352, Qd 19, Caji).
- g) CAPS IA (Rua Amarílio Falcão nº17, Praia de Ipitanga).
- h) Complexo de Saúde (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga).
- i) UPA 24 de Lauro de Freitas (Av. São Cristóvão, s/n – Itinga)
- j) USF- Cidade Nova (Rua Alfa, Quadra G lote 23, Itinga).
- l) USF- Parque São Paulo (Loteamento Parque São Paulo Quadra 22, S/Nº Itinga).
- k) USF- Pastor Israel Moreira (Jardim Pouso Alegre S/Nº Itinga).
- m) USF- Espaço Cidadão (Avenida São Cristóvão S/Nº Itinga).
- n) USF- São Judas Tadeu (Loteamento Pérola Negra Lote 28 Quadra 6, Itinga).
- o) USF- Vila Nova de Portão (Loteamento Pomar do Rio Quadra 02, Portão).
- p) USF- Irmã Dulce (Rua Direta de Portão S/N, Portão).
- q) USF- Noel Alves da Cruz (Loteamento Solar União, S/N, Lote 24, Portão).
- r) USF - Vida Nova (Avenida Djanira Maria Bastos S/N, Caji).
- s) USF- Antônio Carlos Rodrigues (Areia Branca) (Rua 2 de julho, S/N, Areia Branca).
- t) USF- Padre João Abel (Jambeiro) (Rua Direta do Jambeiro, S/N, Jambeiro).
- u) USF- Manoel José Pereira (Capelão) (Rua Direta do Capelão, S/N, Capelão).
- v) USF- Lagoa dos Patos / Chafariz (Vila Praiana) (Avenida Conselheiro Menandro Menahin, Quadra R Lotes 2 e 3.
- w) USF- Jardim Independência (Jardim Independência S/N, Itinga).
- x) USF- Centro (Rua da Saúde, S/N, Centro).
- y) CEO – ISABELA (Avenida São Cristóvão, Itinga).
- z) Sede da Secretaria de Saúde

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O início dos serviços deverá ser efetuado nos locais indicados no item 3 desse termo de referência, em até 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da contratante;
- b) Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:
 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado.
 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.
 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
 - Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- c) O Cronograma anual de execução dos trabalhos deverá ser apresentado com a discriminação mensal das tarefas que deverão ser executadas na busca da avaliação dos serviços prestados aos usuários do setor nas unidades de saúde com a secretaria e setores que compõem o quadro gestor.
- d) Deverá ser disponibilizado ainda de forma escrita um manual completo do software de gerenciamento e acompanhamento do sistema que, se não estiver disponível (online) no momento, deverá ser apresentado em Off num notebook ou similar.
- e) Fornecer um Sistema de monitoramento via internet que deverá ter uma plataforma que possa atender um gerenciamento dos seus gestores 100% WEB – MOBILE, gerenciamento este, capaz de ser realizado via celular Iphone, smartphone, IPAD e Tablet's.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços com qualidade, obedecendo rigorosamente as especificações discriminadas no Termo de Referência;
- b) Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;
- c) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;
- e) Não subcontratar os serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo;
- h) Ter o local de execução dos serviços situado em Lauro de Freitas/Ba, Salvador/Ba ou região metropolitana, para prestação de manutenção durante o período contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do serviço, por servidor designados para acompanhar o contrato, pertencentes à Secretaria de Saúde.
- b) Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste termo de referência;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao licitante vencedor;
- d) Comunicar à Licitante vencedora qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- e) Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço, e aplicar as penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

7. INDICAÇÃO DA FONTE DO RECURSO

Proj./Atividade: 2036

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fontes de Recursos: 02

8. PAGAMENTO:

- a) O prazo para pagamento será de 30 dias corridos contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pela fiscalização do serviços.
- b) O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada sendo de preferência no banco 104 (Caixa Econômica Federal)
- c) O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- d) A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- e) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal.
- f) A nota fiscal deverá ser entregue juntamente com as certidões fiscais (FEDERAL, FGTS, MUNICIPAL, ESTADUAL e TRABALHISTA).

09. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que o licitante vem prestando ou prestou serviços correlatos aos licitados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.
- b) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Estatística – CONRE, dentro do prazo de validade.
- c) O(s) Atestado(s) e/ou Certidão(ões) apresentada(s) deverão ter firma reconhecida do emissor e ainda poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os mesmos deverão ser reconhecidos e atestados pelo Conselho Regional de Estatística – CONRE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10. PERÍODO CONTRATUAL:

a) O período contratual do serviço terá um prazo de 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato.

11. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

01	Monitoramento estatístico para avaliação dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município com diagnósticos em relatórios digitais e impressos. Para avaliação dos Índices de Satisfação com os Serviços Públicos (I.S.S.P).	UND	1
02	Implantação e Manutenção de um sistema para comunicação direta entre usuários e gestores através de um acesso web – mobile com o sistema de ouvidoria eletrônica automatizada através de um APP com plataforma para Androides e Iphones (Google e Apple).	UND	1
03	Um Call Center para atendimento da demanda através de um telefone 0800 para suporte aos usuários do setor de saúde em horário que a prefeitura funcione, fora das instalações da prefeitura, em dias úteis municipais. Salientado que custos de recursos humanos e ligações estão inclusos no orçamento. Esse 0800 funcionará com o objetivo único e exclusivo em dar suporte para instalação e funcionamento dos APP's.	UND	1

12. OBJETIVO:

POR UMA GESTÃO PARTICIPATIVA E TRANSPARENTE. Evolução Comparada da Qualidade de atendimento das variáveis sociais e dos Índices de Satisfação com os Serviços Públicos. Monitoramento em tempo real da relação de atendimento e da qualidade dos serviços prestados aos cidadãos através de diagnósticos presenciais nos diversos setores de saúde, visando à melhoria da gestão para construção e iniciativa na tomada de decisões e a constante busca na excelência dos serviços prestados aos cidadãos.

SISTEMA DE AVALIAÇÃO

A avaliação deve ser um procedimento regular. É importante fazer um esforço maior anualmente e no fim do Governo, mas devem ser adotados mecanismos de avaliação constante, permitindo, inclusive, a comparação entre diferentes momentos do governo ou entre a gestão presente e as anteriores. Para garantir um mínimo de eficácia ao trabalho, é preciso adotar um sistema de avaliação. Isto não significa realizar um processo de avaliação longo, custoso e burocrático, e sim a implantação de um programa continuado, com variáveis simples que possibilite acesso a relatório tanto quantitativo quanto qualitativo, onde anteriormente se defina claramente as responsabilidades, os participantes, as etapas, os instrumentos de avaliação, as fontes de informações e os procedimentos para sua análise.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A escolha do método de avaliação depende das características do Município e da Gestão. Qualquer que seja o método adotado, alguns pontos são obrigatórios em um Governo Municipal preocupado com a cidadania: Participação popular e dos funcionários, critérios objetivos de análise, integração entre a avaliação global da gestão e as diversas avaliações setoriais, preocupações com o avanço dos direitos sociais e políticos e a divulgação pública dos resultados.

A discussão da avaliação com a população deve ser usada como um importante subsídio para o debate de prioridades e metas para o futuro. Quando possível, a avaliação deve se integrar aos instrumentos de participação popular da gestão, especialmente o processo de elaboração participativa do orçamento. A apresentação e discussão da avaliação com a população permitem contato direto com ela, mas é trabalhosa.

O uso de pesquisa de opinião junto à alimentação dos dados do sistema de informação dos setores da saúde formará o conselho de identificação popular e, portanto, facilitará o entendimento dos impactos das ações do governo junto à sociedade. Não se pode realizar uma pesquisa sem critérios técnicos específicos, o que normalmente exige a contratação de especialistas.

O método de avaliação adotado deve prever a integração entre uma avaliação global da gestão e avaliações setoriais. Cada área deve realizar seu próprio processo, para que as ações possam ser avaliadas de forma aprofundada. A avaliação global, no entanto, não pode ser apenas a soma das avaliações setoriais. Nela devem-se avaliar as ações, posturas e valores comuns a todos os setores; o cumprimento das diretrizes do programa de governo, e ainda a relação do governo municipal com a sociedade e sua preocupação com o avanço dos direitos sociais e políticos.

A AVALIAÇÃO DEVERÁ SER OBJETIVA.

Quanto mais objetiva for a avaliação, mais úteis e legítimos tendem a serem seus resultados. A avaliação deve ser feita pela confrontação das ações desenvolvidas com o Programa de Governo, as aspirações da sociedade e com os indicadores objetivos definidos tecnicamente, à luz de critérios de análise que privilegiem os impactos sociais e políticos. Fazer uma avaliação baseada em impressões ou opiniões particulares não só impede que se veja a realidade como pode fornecer uma visão distorcida dos resultados da ação da Secretaria Municipal de Saúde.

Os erros podem ser entendidos como acertos; em vez de corrigi-los, eles são reforçados e seus danos são ampliados. A objetividade da avaliação depende das informações disponíveis. Se as informações não forem confiáveis, a avaliação terá sua eficácia comprometida e perderá legitimidade. Devem-se prever formas de garantir a consciência das informações, não deixando espaço para dúvidas. A Secretaria de Saúde deve se estruturar para recolher informações relevantes. O registro das ações realizadas, de seus custos e impactos são indispensáveis, pois a avaliação deve ser integrada às ações de Planejamento, composto por subsistemas sob a responsabilidade de cada setor da Secretaria de Saúde.

O método adotado também influi na objetividade da avaliação. Ele deve considerar aspectos subjetivos e análises políticas. Mas é preciso dispor também de dados quantificados, que expressem em números os resultados das ações do governo municipal. Estas informações numéricas devem ser *indicadores* da gestão. É possível compará-los com os de outros municípios, com os de outros períodos ou com padrões pré-definidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÍNDICE DE SATISFAÇÃO COM OS SERVIÇOS PÚBLICOS (I.S.S.P)

O **I.S.S.P** mede e avalia a percepção que os cidadãos têm da qualidade dos serviços de maior impacto no seu cotidiano.

Por que pesquisa de satisfação com os serviços públicos?

a) o ponto de vista do gestor público:

- O montante do gasto em um serviço pode ser o melhor indicador de sua qualidade.
- Pode-se gastar muito, mas mal do ponto de vista da população.
- O serviço pode não estar atingindo seus objetivos,
- O serviço pode estar sendo prestado de uma forma que desagrade aos cidadãos.

a.1) Frequentemente é muito difícil para o gestor público obter informações sobre a qualidade de um serviço.

- A própria população pode fornecer a estas informações se perguntada.
- Quem melhor pode avaliar a qualidade de um serviço se não seus usuários.
- A população é pragmática; vota em quem acredita que vai melhorar seu cotidiano.
- Cidadãos satisfeitos com os serviços públicos locais, maiores são as chances de reeleição.
- Forte correlação entre os que estão mais satisfeitos com os serviços públicos e intenção de votar no prefeito em exercício ou satisfeitos em seus correligionários.

b) O ponto de vista da cidadania:

- Controle social e participação:

A avaliação é uma participação e uma forma de controle das ações dos governantes fora de período eleitoral.

- Fortalece o foco no cidadão.

Fortalece a ideia de que o serviço público é para o cidadão, e, portanto deve satisfazê-lo.

- Garante voz para o cidadão.
- Gera sentimento de *empowerment* da cidadania:

Componentes importantes da cidadania

Fortalece a noção de que os serviços públicos são para cidadãos

Convida os cidadãos a refletirem sobre a qualidade da atuação de seus governantes.

A pesquisa de satisfação e a modernização do setor público:

- As pesquisas de satisfação com os serviços públicos refletem uma nova mentalidade na administração pública.
- Subsidiaram reformas administrativas focadas no bem-estar dos cidadãos governantes fora de período eleitoral.
- Subordinar os interesses dos funcionários públicos e da máquina estatal aos interesses dos cidadãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Principais metas do projeto:

a) Abrangência das ações:

É possível, através da desconcentração das atividades pela própria prefeitura, atingir um monitoramento expressivo das atividades nos setores assistidos pelo projeto.

b) Motivação dos servidores, alunos e cidadãos comuns.

Um programa bem elaborado e conduzido pode motivar os servidores e os cidadãos, na medida em que os valoriza como pessoas e oferece melhores condições de trabalho e vida.

c) Democratização do Estado (município).

Desenvolvendo o espírito da defesa do interesse público, pode-se contribuir para a democratização do município. Os resultados, nesse sentido, tendem a ser lentos, porém de uma eficácia contundente.

d) Eficiência

A implantação do programa de acompanhamento dos índices de satisfação com os serviços públicos, possibilita um aumento da eficiência dos servidores no desempenho de suas funções. Esse aumento da eficiência traduz em ganhos de produtividade e redução de desperdício de recursos. Pode-se, assim, ampliar a capacidade de realização e atendimento da prefeitura.

e) Fortalecimento da cidadania.

Seja pela democratização do município, seja pelo aumento da eficácia dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde, seja pela valorização do funcionalismo público, a implantação de um programa que visa sistematizar os setores principais de uma gestão pública, contribui para o fortalecimento e a ampliação da cidadania



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SMS

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL/SESA

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U.F.	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
01	Monitoramento estatístico para avaliação dos serviços prestados pelas unidades de saúde do município com diagnósticos em relatórios digitais e impressos. Para avaliação dos Índices de Satisfação com os Serviços Públicos (I.S.S.P).	1	UN		
02	Implantação e Manutenção de um sistema para comunicação direta entre usuários e gestores através de um acesso web – mobile com o sistema de ouvidoria eletrônica automatizada através de um APP com plataforma para Androides e Iphones (Google e Apple).	1	UN		
03	Um Call Center para atendimento da demanda através de um telefone 0800 para suporte aos usuários do setor de saúde em horário que a prefeitura funcione, fora das instalações da prefeitura, em dias úteis municipais. Salientado que custos de recursos humanos e ligações estão inclusos no orçamento. Esse 0800 funcionará com o objetivo único e exclusivo em	1	UN		



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	dar suporte para instalação e funcionamento dos APP's.				
--	--	--	--	--	--

TOTAL (R\$):		
VALOR TOTAL R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX).		

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.**
- 2 A alteração dos dados bancários deverá ocorrer antes da emissão do empenho.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SMS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.
(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins de habilitação
no Pregão Presencial 004/2018/SMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei,
que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS: 1) assinalar com um "X" a condição da empresa.

OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento, fora dos envelopes A e B, pela empresa que pretende ser beneficiado nesta licitação pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SMS
ANEXO IV

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)

ASSUNTO: _____, objeto da licitação acima referenciada._____.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, Secretaria de Saúde, na modalidade de **Pregão Presencial Nº 004/2018/SMS**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SMS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 004/2018/SMS, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 004/2018/SMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 004/2018/SMS, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 004/2018/SMS quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 004/2018/SMS antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da SMS antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

((REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA))

OBS: OBS: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos do envelope A – Proposta de Preços, em cumprimento à Portaria SDE nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SMS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do Pregão Presencial nº 004/2018/SMS, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SMS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A XXXXXX, CNPJ nº 00.000.000/0001-00, situada na XXXXXX, para os fins do Pregão Presencial nº 004/2018/SMS, DECLARA, sob as penas da lei expressamente, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, e se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

OBSERVAÇÃO: DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

Obs.: **Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SMS

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A _____ empresa

CNPJ nº _____ com sede em _____

_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Presencial nº 004/2018/SMS, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes A e B, em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SMS

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2018

O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.927.819/0001-40, neste ato representado pela sua Prefeita Senhora Moema Isabel Passos Gramacho, acompanhada do Secretario de Saúde, Dr. Erasmo Alves de Moura, denominada Contratante, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede _____, neste ato representada pelo Senhor _____, inscrito no CPF, sob o nº _____, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº 14.763/2017**, referente ao Pregão Presencial **nº 004/2018/SMS**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo **menor preço global**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de auditoria, consultoria e assessoria estatística para aferimento dos Índices de Satisfação com os Serviços Públicos (I.S.S.P) no Município de Lauro de Freitas, de acordo com o **Anexo I do Edital do PREGÃO N.º 004/2018/SMS (PRESENCIAL) - COPEL** e proposta da **CONTRATADA** que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

1.2 Parágrafo único A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R\$ 0000.0000,00 (xxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado(s) pela SMS através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após o início do serviço, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

2.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

2.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 2.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da SMS.

2.5 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.6 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

2.7 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

2.8 A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplimento do referido débito.

2.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

2.9 À Contratada fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

2.10 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

2.11 No caso dos materiais não estarem de acordo com as especificações e demais exigências fixadas neste contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA as multas previstas.

2.12 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

4.2 O prazo máximo para início dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

4.4 Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso IIº, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do **Projeto Atividade: 2036 Elemento de Despesa: 33.90.39.00, Fonte: 02** A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2018 e correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer o produto e/ou executar os serviços com qualidade, obedecendo rigorosamente as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (**Anexo I** do Edital que instruiu esta contratação, que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição, bem como as normas técnicas aplicáveis;

7.2 Credenciar, junto à CONTRATANTE, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

7.3 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.4 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução do contrato;

7.5 Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto deste contrato.

7.6 Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, obrigação ou encargo.

7.7.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente contrato, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e peças utilizados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação do problema pelo setor técnico da SMS/Lauro de Freitas;

7.8 Ter o local de execução dos serviços situado em Lauro de Freitas/BA, Salvador/BA ou região metropolitana pra prestação de manutenção durante o período contratual nos equipamentos locados em casos emergenciais;

7.9 Prestar assistência técnica em todos os equipamentos durante a vigência do contrato, indicando ao contratante as empresas credenciadas para tal fim;

7.10 Realizar as manutenções dos equipamentos nos prazos previstos e segundo as condições previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.2 Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** para execução dos serviços.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

8.4 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.5 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

8.6 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.6.1 A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

8.7 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Lauro de Freitas, poderá rescindir o contrato, garantida a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º(décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a **2 (dois) anos**;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A **CONTRATANTE**, através do Departamento Administrativo Financeiro, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1 O início dos serviços deverá ser efetuado na sede da contratante em até 05 (cinco) dias do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento da contratante.

14.2 Os serviços serão recebidos nas seguintes condições:

14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

14.5 A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

14.6 Sendo constatado, no prazo previsto do item 14.2 desta cláusula contratual, defeito e divergências de especificações, a Comissão da **CONTRATANTE** recusando o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA**, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, efetuar a reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;
- c) Processo administrativo nº **14.763/2017**.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ Nº 13.927.819/0001-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Lauro de Freitas, **00** de **XXXXXX** de 2018.

CONTRATADO

CONTRATANTE
PREFEITA

CONTRATANTE
SECRETARIO DE SAÚDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**

CNPJ Nº 13.927.819/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018/SMS****ANEXO X****LOCAIS DE EXECUÇÃO**

ITEM	ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO
1	P.A Areia Branca	Rua 2 de julho s/n, Areia Branca
2	P.A Centro	Av. Brigadeiro Mário Epingaus s/n, Centro
3	Hospital Jorge Novis	Rua Horto Florestal, s/n, Largo do Carangueijo, Itinga
4	Policlínica Professor Manoel Bonfim	Rua José Sobrinho QD. K, 22.
5	CAPS AD .	Rua Chile nº198, Cajá.
6	CAPS II	Rua Chile, Lt 351/352, Qd 19, Cajá
7	CAPS IA	Rua Amarílio Falcão nº17, Praia de Ipitanga.
8	Complexo de Saúde.	Av. São Cristóvão, s/n – Itinga.
9	UPA 24 de Lauro de Freitas	Av. São Cristóvão, s/n – Itinga
10	USF- Cidade Nova.	Rua Alfa, Quadra G lote 23, Itinga.
11	USF- Parque São Paulo.	Loteamento Parque São Paulo Quadra 22, S/Nº Itinga.
12	USF- Pastor Israel Moreira.	Jardim Pouso Alegre S/Nº Itinga.
13	USF- Espaço Cidadão.	Avenida São Cristóvão S/Nº Itinga.
14	USF- São Judas Tadeu.	Loteamento Pérola Negra Lote 28 Quadra 6, Itinga.
15	USF- Vila Nova de Portão.	Loteamento Pomar do Rio Quadra 02, Portão.
16	USF- Irmã Dulce.	Rua Direta de Portão S/N, Portão.
17	USF- Noel Alves da Cruz.	(Loteamento Solar União, S/N, Lote 24, Portão).
18	USF - Vida Nova.	Avenida Djanira Maria Bastos S/N, Cajá.
19	USF- Antonio Carlos Rodrigues (Areia Branca).	Rua 2 de julho, S/N, Areia Branca.
20	USF- Padre João Abel (Jambeiro).	Rua Direta do Jambeiro, S/N, Jambeiro.
21	USF- Manoel José Pereira (Capelão).	Rua Direta do Capelão, S/N, Capelão.
22	USF- Lagoa dos Patos / Chafariz (Vila Praiana).	Avenida Conselheiro Menandro Menahin, Quadra R Lotes 2 e 3.
23	USF- Jardim Independência.	Jardim Independência S/N, Itinga.
24	USF- Centro.	Rua da Saúde, S/N, Centro).
25	CEO – ISABELA.	Avenida São Cristóvão, Itinga.
26	Sede da Secretaria de Saúde	Av. Portal Beira Rio nº 134, Centro